

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SEMUS/SRP/EXCLUSIVO			
PREGOEIRO: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 06/12/2024, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 06/12/2024, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.	
Início da Fase competitiva: dia 06/12/2024, a partir das 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.	
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, materail de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.			
QUANTIDADE DE ITENS: 181			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$462.066,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)			
Formação de registro de preços		Visita técnica	Minuta de contrato
SIM		NÃO	SIM
Tipo da licitação		Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITEM		ABERTO	R\$ 0,01
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Benefício para a ME/ EPP local ou Regional?	Exige amostra?
EXCLUSIVO	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br e prefeituradevilhena1@hotmail.com			



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SEMUS/SRP – EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 101/2024/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12625/2024/SEMUS/SRP.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

• Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (**setor de compras da SEMUS**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica;

PROGRAMA 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO 16000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;

26000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;

REDUZIDO 47 e 208;



VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DURANTE 12 MESES R\$ R\$462.066,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

- *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (Setor de Compras da SEMUS) não cabendo assim qualquer responsabilidade a Controladoria de Licitações, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.*
- *O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR ITEM) foi definido pelo Setor de Compras da SEMUS, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 12625/2024/SEMUS;*

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 25/11/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/12/2024 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 22 de novembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SEMUS/SRP – EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 101/2024/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

1. DO OBJETO

2. Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1. A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DA FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1. Conforme estabelecido nos itens 11, 13 e 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

3.2. **PROVISORIAMENTE/DEFINITIVAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021; (conforme o caso).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO V do Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitanet.com.br).



5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A presente licitação será de Ampla Participação com direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.13.111.11.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Menor preço total por **ITEM**.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

7.7. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Nos termos do Art. 61, do Decreto Municipal nº 59.678/2023 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem (regulamentado conforme autoriza o parágrafo único do Art. 61 do Decreto Municipal nº 59.678/2023):

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - Ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Vilhena (RO);

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Rondônia e Noroeste e Oeste do Estado de Mato Grosso;

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



- 8.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 8.5. Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos lotes reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.
- 8.6. Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 41.902/2018 (Anexo do Edital).
- 8.7. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.
- 8.8. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.
- 8.9. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;



10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



10.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (CONFORME ITEM 19.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA):

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei nº 14.133/21);

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei nº 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/21);
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;



- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou pessoa.

11.1.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

11.1.3. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica;

11.1.4. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.4.1- A habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer os direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa

11.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME ITEM 19.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

b) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando/declarando o desempenho da licitante em contrato(s) para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação;



- Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação;
- Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou 10% (dez por cento) das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta;
- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos materiais, como também expressas em unidade ou valor.
- Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.
- Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.5.2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME ITEM 19.4. DO TERMO DE REFERÊNCIA).

a) Certidão Negativa de Falência – Lei nº11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

c) Demais documentos solicitados conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

11.1.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;



a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentadas em nome de ambas, matriz e filial;

11.1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (Vinte) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.111.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 02h) para que os fornecedores registrem no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

12.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

12.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no inciso V, art. 75, do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.11.2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.11.3. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica;

PROGRAMA 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO 16000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;

26000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;

REDUZIDO 47 e 208;

VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DURANTE 12 MESES
R\$462.066,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

13. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

13.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



13.3. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que as obrigações delas decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5 A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

15.6 As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços (Art. 86º § 4º da Lei 14.133/2021).

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86º § 5º da Lei 14.133/2021).

13.8. Será permitida a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

14.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

14.2. A Gerencia Geral de Registro de Preços, da Controladoria de Licitações, convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei.

14.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria.

14.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Gerência Geral de Registro de Preços da Controladoria de Licitações poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:



14.5. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.6. Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no edital para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ATA.

14.7. Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

14.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas Decreto Municipal nº 59.677/2023, (ART. 79 ART.80).

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir do orçamento estimado e a aplicação do índice IPCA-E.

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

15.1.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

16.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. 1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.2.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3, 17.3.1 e 17.5 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.14, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITANET.COM

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II- Carta Proposta de Preços (modelo);

19.11.3. ANEXO III – Dados do Representante Legal (modelo);

19.11.4. ANEXO IV - Declaração Conjunta (modelo)

19.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.11.7 ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2024.



Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO
A/C DO PREGOEIRO: cleimar Rodrigues de lima
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO
DE VILHENA/RO, CEP: 76.980.970, FONE/FAX: (0XX) 69-3919-7082.

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024/SEMUS/SRP** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, materail de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Conforme descrições a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bacia Plástica 20 litros. CATMAT:292588	UND		01		
2.	Caixa multiuso, Microondas e freezer, 10 litros, material polipropileno atóxico. CATMAT:338807	UND		02		
3	Filé de peito de frango congelado. Produto	KG		900		

	inspecionado pelo SIF. CATMAT:447581					
4	Flanela,tam.M CATMAT:242188	UND		60		
5	Garfo para assado, aço/inox 50cm. CATMAT:424325	UND		1		
6	Limpador multiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.- CATMAT:249903	UND		180		
7	Tomate, tipo salada, classificação extra A. Tamanho e coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolos, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que	KG		504		

	possam alterar sua aparência e qualidade. CATMAT:463806					
8	Touca descartável, touca de proteção capilar sanfonada em formato de tiras, tecido não tecido (TNT), com elastico simples e atóxico. Pacote com 100 unidades. - CATMAT:369561	UND		4		
9	Vassoura de cerdas plástica com cabo - CATMAT:476381	UND		12		
10	Vinagre, Tipo: vinho tinto; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND		60		

	CATMAT:249817					
11	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro. CATMAT: 381531	UND		12		
12	Sabão líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto	FRASCO		204		
13	Prato de vidro fundo. CATMAT:222372	UND		70		
14	Azeite, descrição: Apresentação: virgem; menor ou igual a 20, Unidade de Fornecimento: embalagem 200ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	UND		36		

	conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto..CATMAT:463697					
15	Batata Inglesa, de 1º, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, devera apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.CATMAT:463754	KG		350		
16	Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo:1, Embalagem: primaria plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da	UND		900		

	entrega do produto.CATMAT:458904					
17	Gelatina alimentícia, tipo comum, Apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, Unidade de Fornecimento: caixa com 12g ou 15g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:462729	UND		264		
18	Melancia, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras).	KG		250		

	Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT:464418					
19	Macarrão, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:458993	UND		456		
20	Couve Flor, boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT:463831	MAÇO		150		
21	Álcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a	UND		48		

	legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 269943					
22	Pepino, de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT:463796	KG		200		
23	Escumadeira aço/inox 50cm. CATMAT:240352	UND		2		
24	Pimentão, grupo: verde, apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT:463809	KG		96		
25	Calabresa. CATMAT:615353	KG		210		

26	Cheiro Verde, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200gramas. CATMAT:463882	MAÇO		350		
27	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464. - CATMAT:327844	UND		180		
28	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura . CATMAT:481229	UND		240		
29	Abóbora Cabotiã, de 1º, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá	KG		350		

	apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463748					
30	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:464759	UND		156		
31	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em	UND		24		

	plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601243					
32	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 357379	UND		36		
33	Macarrão, Tipo: Ave Maria. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:458965	UND		60		

34	Margarina vegetal, Apresentação sem sal, Unidade de Fornecimento, Embalagem de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463700	UND		60		
35	Mandioca Descascada, embalagem transparente com 1kg, congelada. CATMAT:466600	KG		200		
36	Desinfetante comum frasco c/2000 ml (de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 435127	UND		252		
37	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas	UND		72		

	60 x 40 cm, cor branca, com bainhas - CATMAT:344983					
38	Leite instantâneo integral em pó, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:446019	UND		60		
39	Picador de legumes, mesa grande completo. CATMAT:450918	UND		01		
40	Chá , Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor	UND		15		

	próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:236613					
41	Pegador de salada aço/inox, cabo longo 50cm. CATMAT:248070	UND		02		
42	Colher de madeira grande, 60cm. CATMAT:218221	UND		02		
43	Salsicha congelada: as salsichas congeladas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagem a vácuo, transparente atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento contendo	UND		96		

	peso líquido de 3kg a 5kg por embalagem. Rotulado em conformidade com a legislação vigente e com código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa. Exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 09 meses. Na entrega do produto deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. CATMAT:615352					
44	Carne bovina de 1º, fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447450	KG		1120		

45	Abobrinha Verde, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463751	KG		180		
46	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:303946	UND		96		
47	Milho de canjica, Tipo Grupo: especial, Tipo	UND		156		

	Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela, Tipo:01, conforme legislação em vigor, Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463690					
48	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUNÍNIO POLIDO DE 25 LITROS	UND		01		
49	Filé de tambaqui resfriado ou congelado. Acondicionado em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	KG		300		
50	Panela de pressão 15 litros. CATMAT: 424374	UND		01		
51	Linguiça fresca- tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme sem unidades, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e	UND		250		

	adequada, acondicionada em saco de polietileno. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447705					
52	Fósforo extralongo com 50 unid.CATMAT: 241343	UND		24		
53	Milho de canjiquinha, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela, Tipo:01, conforme legislação em vigor, Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:459072	UND		120		
54	Laranja, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG		250		

	CATMAT:464393					
55	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:463692	UND		720		
56	Chá, Tipo: camomila, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:242775	UND		15		

57	Lustra moveis 200 ml. Em conformidade com legislação em vigor e validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.- CATMAT:297148	UND		24		
58	Pá para lixo em plástico cabo longo - CATMAT:416112	UND		12		
59	Condimento, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 250 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463857	UND		60		
60	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm.	UND		180		

	CATMAT:454957					
61	Colorau, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: adicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500gr. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463937	UND		96		
62	Organizador Plástico com tampa, Polietileno não perecível, 36 litros, uso em freezer/material atóxico. CATMAT:367186	UND		02		
63	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico. - CATMAT:444427	UND		24		

64	Condimento, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico inteiro, Embalagem: embalagem plástica com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463892	UND		24		
65	Dispensador de sabonete líquido, saboneteira para parede com reservatório de 400 ml, com bico dosador. Material poliestireno.	UND		15		
66	DESCASCADOR DE LEGUMES e BOLEADOR Material: Plástico PSAl, lâmina de inox; Dimensões Aproximadas das Peças (cm) – AxLxP: 1x4x20,5; Cor: branco.	UND		2		
67	Balde de plástico resistente com alça de metal resistente e não maleável de 12lts. CATMAT: 283660	UND		12		

68	Faca pro 8". CATMAT:357200	UND		2		
69	Esponja de lã, tipo palha de aço nº 01- CATMAT:304925	UND		24		
70	Panela Alumino especial 15 litros. CATMAT:333179	UND		01		
71	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	UND		72		
72	Leite condensado, Tipo: tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso liquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:464014	UND		96		
73	Avental de segurança confeccionado em PVC, emborrachado, impermeável,	UND		02		

	branco, com tamanho único. Com certificação de aprovação (C.A.) - CATMAT:463962					
74	Alho Nacional Graúdo. CATMAT: 463938	Kg		200		
75	Detergente em pó (sabão em pó 1 kg de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226790	UND		48		
76	Mamão Papaya, inteiro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substancias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. CATMAT:464404	Kg		210		

77	Luva de borracha tamanho G luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).- CATMAT:264817	UND		12		
78	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.CATMAT:617347	UND		192		
79	Batata doce, de 1º, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações.CATMAT:463753	Kg		300		
80	Bacia Plástica 15 litros. CATMAT:320839	UND		1		
81	Forma Alumino retangular medindo 40x30x6cm. CATMAT:236265	UND		2		

82	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:464754	UND		156		
83	Pilha alcalina, AAA, 1,5 V, cartela com 04 unidades. Marca Nacional - CATMAT:419860	UND		24		
84	"Almeirão, de 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e	Maço		200		

	murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT:470608 "					
85	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primaria plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:448219	Kg		120		
86	Banana da Terra, bem desenvolvidas, compactas e	Kg		300		

	firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor 300e odor próprios. CATMAT:464377					
87	Biscoito salgado, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:232141	UND		84		
88	Limpa forno, Embalagem de 250 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. CATMAT:285785	UND		12		

89	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226694	UND		408		
90	Cenoura, de 1º, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT:463770	Kg		300		
91	Pão de Hot Dog. Preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. (Mini 60g e grande 90g). CATMAT:460386	KG		350		

92	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho: 37 - CATMAT:234474	PAR		1		
93	Concha aço/inox 50cm. CATMAT:485586	UND		2		
94	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:486400	UND		156		
95	Biscoito doce, Tipo: maisena, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com	UND		60		

	400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:217132					
96	"Rúcula, 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT:463826 "	MAÇO		200		
97	Esqueiro a gás, mini, cartela com 12 peças, cores aleatórias.	UND		2		
98	Palito de dente caixa c/ 100 unid. CATMAT:221317	UND		12		

99	Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura. CATMAT:300237	UND		24		
100	Condimento, Tipo: orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463916	UND		24		
101	Quiabo, espécie: comum, apresentação: in natura, de 1º qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a	KG		120		

	legislação em vigor. CATMAT:463792					
102	Vagem fresca com textura adequada para consumo. CATMAT:463807	KG		126		
103	Farinha de mandioca: Apresentação: seca, fina, Tipo:1 Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:458918	UND		120		
104	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. CATMAT:463781	KG		385		
105	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades60g, de	UND		96		

	primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico - CATMAT:481018					
106	Biscoito doce, Tipo: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:233107	UND		84		
107	Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa unidade de 50g.	KG		900		

	CATMAT:460380					
108	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 298406	UND		96		
109	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500gr. Características Adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:467050	UND		60		
110	Jogo de talheres aço inox e Polipropileno 30 peças. - 6 Facas para churrasco- 6	JOGO		12		

	Garfos de mesa- 6 Colheres de mesa- 6 Garfos de sobremesa- 6 Colheres para chá					
111	Maçã Nacional, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT:464377	KG		300		
112	Coxa e Sobrecoxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.CATMAT:447636	KG		900		
113	Garrafa Térmica, de pressão com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro soprado,	UND		6		

	devendo estar de acordo com NBR13282. CATMAT:246535					
114	Copo Vidro, tipo americano, aproximadamente 190ml. CATMAT:321629	UND		70		
115	Abacate, espécie: comum, apresentação: fruta in natura, de 1º qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT:464371	KG		150		
116	Fermento: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND		24		

	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:481031					
117	Creme de leite, Apresentação; UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200g (peso liquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:446535	UND		144		
118	Banana, espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1º qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT:464380	KG		300		
119	Chuchu, de 1º, legume de boa qualidade, bem	KG		200		

	desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde. CATMAT:463778					
120	Milho Verde, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 2kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:462832	UND		96		
121	Bisteca suína, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447505	KG		600		
122	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no	UND		24		

	mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601242					
123	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1º qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.CATMAT:463587	UND		504		
124	Leite integral, Apresentação: origem de vaca líquido. Embalagem: tetra pack, Unidade de fornecimento: caixa com 1 litro. Características Adicionais: produto próprio para	UND		600		

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:445995					
125	Repolho, de 1º. legume de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. Subgrupo verde. CATMAT:463839	KG		210		
126	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 kg. CATMAT:461652	UND		96		
127	"Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon - CATMAT: 448502 "	UND		24		
128	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT:252642	UND		24		

129	Carne de porco, pernil com osso, sem pele, cortada em cubos ou pedaços para assar, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447527	KG		600		
130	Margarina vegetal, com sal, com no mínimo de 85% de lipídio, Unidade de Fornecimento, embalagem de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:463699	UND		120		
131	Embalagem plástica 20 cm x 30 cm – bobina com 700 unidades.CATMAT:430168	UND		6		
132	Coco. Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten,	UND		60		

	ingredientes: amêndoa de coco, Embalagem de 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto..CATMAT:427816					
133	Carne Bovina de 2º, sem osso (acém, paleta, peito, fraldinha, sem nervuras, sem pelancas, aparas e sem gorduras). Moída ou em cubos, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447384	KG		1300		
134	Ovo de galinha, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades, Características Adicionais: produto próprio para	UND		288		

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT:446617					
135	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades.CATMAT:299594	UND		60		
136	Açúcar. Apresentação: cristal, Embalagem: primaria plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:603269	UND		780		
137	Fígado bovino de 1º qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a	KG		300		

	vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3kg. CATMAT:447485					
138	Álcool etílico, hidratado 92,8% (álcool 96° GL), líquido, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a	UND		156		

	legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 346632					
139	Macarrão, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:458954	UND		708		
140	"Bacon, defumado, em manta. CATMAT:447666 "	UND		126		
141	"Couve, de cor verde, de 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completa	MAÇO		200		

	no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT:463822 "					
142	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:470688	UND		360		
143	Chá, Tipo: erva doce, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo	UND		15		

	em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:245189					
144	Biscoito doce, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto .CATMAT:245803	UND		60		
145	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:254496	UND		24		

146	ESPRESSO DE LIMÃO, ALUMINIO	UND		2		
147	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos CATMAT:410381	UND		60		
148	Abacaxi, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, devesa apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT:464374	KG		150		
149	Bisteca bovina. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447459	KG		800		
150	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06	UND		480		

	meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT:332971					
151	Água sanitária frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 A 2,5% P.P., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. CATMAT: 299605	UND		480		
152	Frigideira linha hotel, Alumínio nº 40. CATMAT:441363	UND		1		
153	Limpa alumínio liquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.CATMAT:405153	UND		84		
154	Melão, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de	KG		170		

	rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT:464422					
155	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura. CATMAT:398561	UND		240		
156	Limão, de 1º de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT:464398	KG		180		
157	Fermento: Tipo: químico em pó, para uso em bolos não contem glúten; Embalagem com 100gr; Características Adicionais: produto próprio	UND		120		

	para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:459586					
158	Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. CATMAT:463832	PÉ		408		
159	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura CATMAT:375005	UND		60		
160	Condimento, Tipo: canela em pau, Apresentação: aspecto físico em pau, Embalagem: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a	UND		6		

	legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463873					
161	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriço, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante acidulante ácido cítrico, conversador metabissulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:233873	UND		96		
162	Farinha de trigo especial, sem fermento: Tipo:1	UND		300		

	Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:460263					
163	Extrato de tomate, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:459672	UND		84		
164	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho:	PAR		1		

	35 - CATMAT:241207					
165	Feijão carioca – novo primeira qualidade 1k. CATMAT:464553	UND		840		
166	Luva de borracha, cano longo (60cm), tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).- CATMAT:366699	UND		12		
167	Achocolatado, Apresentação: pó, embalagem primaria plástica, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:484189	UND		60		
168	Beterraba, de 1º legume de	KG		300		

	boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações .CATMAT:463767					
169	Panela Alumino especial 22 litros. CATMAT: 365873	UND		1		
170	Sabonete liquido para mãos, frasco 5 litros - CATMAT:319378	UND		15		
171	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06	UND		96		

	meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:486402					
172	"Leite de coco, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:464012 "	UND		36		
173	Flanela tam. G - CATMAT:234184	UND		72		
174	Dispenser para papel higiênico rolo 300/500 m, instalação de parede, material polipropileno. - CATMAT:287999	UND		12		
175	Inseticida mata barata aerossol (de 1º qualidade) frasco 300 ml. Em conformidade com a	UND		84		

	legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:484679					
176	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).- CATMAT:262981	UND		24		
177	Placa de polietileno, branca, 50x35x10cm. CATMAT:339881	UND		1		
178	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	UND		156		

	conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:464751					
179	Bolacha doce (maisena, baunilha) sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, com vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem 400g. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:456469.	UND		12		
180	Panela (caçarola fundida) alumínio – 23 litros. CATMAT:290924	UND		1		
181	Flanela tam. PCATMAT:230233	UND		60		

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);



DA FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:
Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I - Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024/SEMUS/SRP

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):



CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

.....RG:

.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J..... N°

FONE:

....., E-MAIL.....

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0101/2024/SEMUS/SRP

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), telefone para contato (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:



Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.



Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

(ANEXO V)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024/SEMUS/SRP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12625/2024/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 101/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, na cidade de, tendo como representante o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e CPF sob o nº, residente e domiciliada na cidade de, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **101/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de registro de preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, gás liquefeito e utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.



As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01					
02					
03					
04					

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: Conforme estabelecido nos itens 11 e 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica;

PROGRAMA 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO 16000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;

26000010 SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;

REDUZIDO 47 e 208;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS - Conforme estabelecido no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS

Contratada: